



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ofício nº 240/2018

Porto Alegre, 29 de março de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

Humberto Cardoso Gonçalves

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)
Setor Policial Área 5 Quadra 3 Bloco L sala 100
CEP 70.610-200 - Brasília - DF

Assunto: **Envio do Relatório Progestão 2017, referente ao atendimento das metas de cooperação federativa estabelecidas para o Estado no ano de 2017, devidamente acompanhado de informações sobre a aplicação dos recursos do programa no Estado até dezembro de 2017.**

Senhor Superintendente,

1. Em atendimento ao Contrato Progestão nº 114/ANA/2013 e à Resolução ANA nº 1485/2013 venho encaminhar o **Relatório Progestão 2017**, para fins de verificação do atendimento das metas de cooperação federativa estabelecidas no anexo do contrato supracitado e detalhadas nos Informes Progestão enviados em 2016, 2017 e 2018.

Atenciosamente,


Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Sul

**Programa Nacional de Consolidação do
Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão**

Relatório Progestão 2017

– 5º Período de Certificação –

Rio Grande do Sul

31 de março de 2018

Apresentação

O Rio Grande do Sul aderiu ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO) em 14 de outubro de 2013, por meio do Decreto Estadual nº 50.741. A entidade responsável pela coordenação e implementação das ações deste programa, com contexto estadual, é a Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA). O contrato PROGESTÃO é o de nº 114/ANA/2013. Naquele contexto, a Portaria nº 03/SEMA/2015 determinou como gestores deste contrato os servidores Elaine Regina Oliveira dos Santos e Cícero Zorzi. Atualmente, os pontos focais são os servidores Fernando Meirelles – titular - (fernandomeirelles@gmail.com) e Patrícia Moreira Cardoso – suplente - (patricia-cardoso@sema.rs.gov.br).

O quadro de Metas do PROGESTÃO, na esfera do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi aprovado pelo Conselho de Recursos Hídricos (CRH/RS), através da Resolução nº 134, de 13 de novembro de 2013. A tipologia B foi definida para avaliação das metas, em face das condições estruturais do órgão gestor estadual, o Departamento de Recursos Hídricos (DRH/SEMA), e do estágio de implementação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. A proposta de alteração de tipologia para a C, no final de 2014, não se ultimou, em decorrência da não evolução deste contexto.

No 5º Período de Avaliação, houve a superação das dificuldades apontadas nos relatórios anteriores, o que possibilitou o avanço no cumprimento das metas estabelecidas pelo programa em pauta. As dificuldades em relação à liberação de recursos de parte da Secretaria da Fazenda foram sanadas, facilitando o fluxo de execução financeira. Outra questão relevante que foi apontada também no relatório anterior tratava do quantitativo do corpo técnico atuante no DRH/SEMA. Em 2017, continua a atuação da força-tarefa de técnicos–científicos da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação na Divisão de Outorga, assim como, o Acordo de Cooperação Técnica com a FEPAM, que originou na cedência de uma equipe multidisciplinar para atuação no setor de Outorga (Hidrólogo, Geólogo, por exemplo). Para a Divisão de Planejamento e Gestão (DIPLA) foram convocados os concursados do último concurso da SMARH em 2014 (3 geógrafos e 2 engenheiros ambientais). Outros fatores impactantes referem-se à contínua consolidação de algumas contratações realizadas em 2015 e que permanecem apresentando resultados em 2017 (FUNDECC/UFLA para elaboração e implantação do Sistema de Informação em Outorgas - SIOUT e a SOMAR Meteorologia na execução de serviços de apoio técnico na constituição da sala de situação).

Metas de Cooperação Federativa

META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Em 2016 e 2017, o DRH/SEMA desenvolveu 2 aditivos do contrato, com recursos do Fundo de Investimentos em Recursos Hídricos, com a FUNDECC/UFLA para a continuação da criação e implantação do Sistema de Informação em Outorgas – SIOUT. Até 2017 o sistema implantou as modalidades de cadastro de usuários (tanto para águas superficiais quanto para águas subterrâneas), Autorização Prévia e Dispensa de Outorga. Além disso, o SIOUT, com previsão estimada de término de implantação e funcionamento em abril de 2018, está sendo estruturado visando a compatibilização com o CNARH.

Abaixo, encaminhamos os dados para certificação da meta (as planilhas do CNARH – usuários regularizados até 2016 e usuários regularizados no ano de 2017 estão disponibilizadas nos anexos deste relatório).

As inserções dos dados no sistema nacional foram realizadas no período de 14/12/2017 à 31/01/2018. Foram acordados com a ANA que seriam carregados os dados do Sistema de Informação de Outorga Rio Grande do Sul – SIOUT-RS, que se referem aos módulos que estão disponíveis para o Usuário de Recursos Hídricos: Autorização Prévia para Água Subterrânea e Dispensa de Outorga para Água Superficial. No que se refere aos prazos de validade, a outorga atualmente emitida no DRH/SEMA é "autorização" modalidade prevista no Decreto Estadual nº 37.033/96 - outorga precária sem prazo de validade, quando não há conhecimento das condições quali-quantitativas (portanto, as outorgas mencionadas estão vigentes). As exceções são para os casos de outorgas emitidas para as Concessionárias de Abastecimento (prazo de validade é de 10 anos, pois trata de abastecimento público). Finalizando, a DIOUT/DRH/SEMA ressalta ainda que as autorizações prévias para perfuração de poço têm prazo de um ano e as reservas de disponibilidade hídrica tem prazo de dois anos, com exceção das hidrelétricas, cujo prazo é de cinco anos.

Tabela 1. Usuários regularizados no RS de acordo com a base de informações do DRH

Ano	Quantitativo/Usuários Regularizados
Até 2016	19.894
2017	2.146

Fonte: DIOUT/DRH/SEMA, 2018.

Tabela 2. Usuários regularizados no RS de acordo com o CNARH

Ano	Quantitativo/Usuários Regularizados
Até 2016	1.824
2017 *	1.594

Usuários Regularizados de 01/01/2017 até 31/12/2017 lançados no CNARH até 31/01/2018. Dados obtidos a partir do filtro da variável Data Inicial da Outorga. A planilha totaliza 3.422 registros lançados. Os demais casos se referem às outorgas concedidas no ano de 2018 (4 casos) e lançados no CNARH - não foram contabilizados na tabela 2. Uma situação está com registro de 2019, mas no número da Portaria concedida está caracterizado o ano de 2016 (onde foi contabilizada na tabela 2, acima para os casos de registro até 2016).

Fonte: DIOUT/DRH/SEMA, 2018.

META 1.2 – COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Para 2017, a DIOUT/DRH/SEMA estabeleceu com a ANA a meta de 500 poços outorgados. O Estado do Rio Grande do Sul ultrapassou essa meta, com a inserção no CNARH40 do total de **506 outorgas** referentes às águas subterrâneas (Dados foram carregados de 14/12/2017 à 31/01/2018 - referente à outorga e usos insignificantes). Foi acordado com a coordenação dessa meta que as datas finais de Outorga seriam 31/12/9999, sendo que a categoria de Outorga emitida no RS é a de Autorização, conforme artigo 10º do Decreto nº 37.033/1996 onde as autorizações outorgadas em caráter precário, podem ser revogadas a qualquer momento, a critério dos órgãos referidos no artigo 1º deste Regulamento.

Anexo 1: Carga de dados realizada - Relatório para o Progestão / CNARH 40 / <http://www.snirh.gov.br/cnarh40/restrito/home.jsf>

Ellen Bassan Beneduzzi

Navegação

- Interferências
 - Gerenciar
 - Inserir Novo Ponto
 - Carga de Dados
 - Exportar Dados
 - Mapa

Opções de Sistema

Carga de Dados

[Enviar Planilha](#)
[Planilhas Enviadas](#)

Na tabela abaixo são apresentados as planilhas enviadas anteriormente bem como a situação do seu processamento. Também é possível baixar a planilha e o log do processamento.

UF	Data de Envio	Situação	Data de Processamento	Registros Inseridos	Planilha Enviada	Log de Processamento
RS	31/01/2018	Processado	31/01/2018	33	Download	Download
RS	31/01/2018	Processado	31/01/2018	22	Download	Download
RS	30/01/2018	Processado	30/01/2018	1	Download	
RS	30/01/2018	Processado	30/01/2018	4	Download	Download
RS	30/01/2018	Processado	30/01/2018	34	Download	Download
RS	29/01/2018	Processado	29/01/2018	7	Download	Download
RS	26/01/2018	Processado	26/01/2018	12	Download	Download
RS	26/01/2018	Processado	26/01/2018	43	Download	Download
RS	26/01/2018	Processado	26/01/2018	4	Download	Download
RS	26/01/2018	Processado	26/01/2018	7	Download	Download
RS	26/01/2018	Processado	26/01/2018	3	Download	Download
RS	24/01/2018	Processado	24/01/2018	2	Download	
RS	24/01/2018	Processado	24/01/2018	2	Download	Download

META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Em relação às informações encaminhadas sobre a situação da gestão das águas com o intuito de subsidiar o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos (meta referente à difusão de conhecimento), foram enviados em arquivo zip (RELATÓRIO DE CONJUNTURA RS_14_11_2017) através do OFÍCIO CRH/FRH nº. 14/2017 no sistema de protocolo da ANA (Registro 007831/2017) em 14 de novembro de 2017, os seguintes arquivos e dados:

- **FEPAM/RS:** No que se refere à competência da FEPAM sobre o monitoramento de qualidade da água superficial no RS, portanto, das informações de sua rede de monitoramento, foram enviados os dados através de dois arquivos (Tabela 1 - Estacoes de monitoramento de qualidade da agua e Tabela 2 - Coletas de parâmetros de qualidade da água com as datas de coleta de 2016 – em função da vigência do QUALIÁGUA);

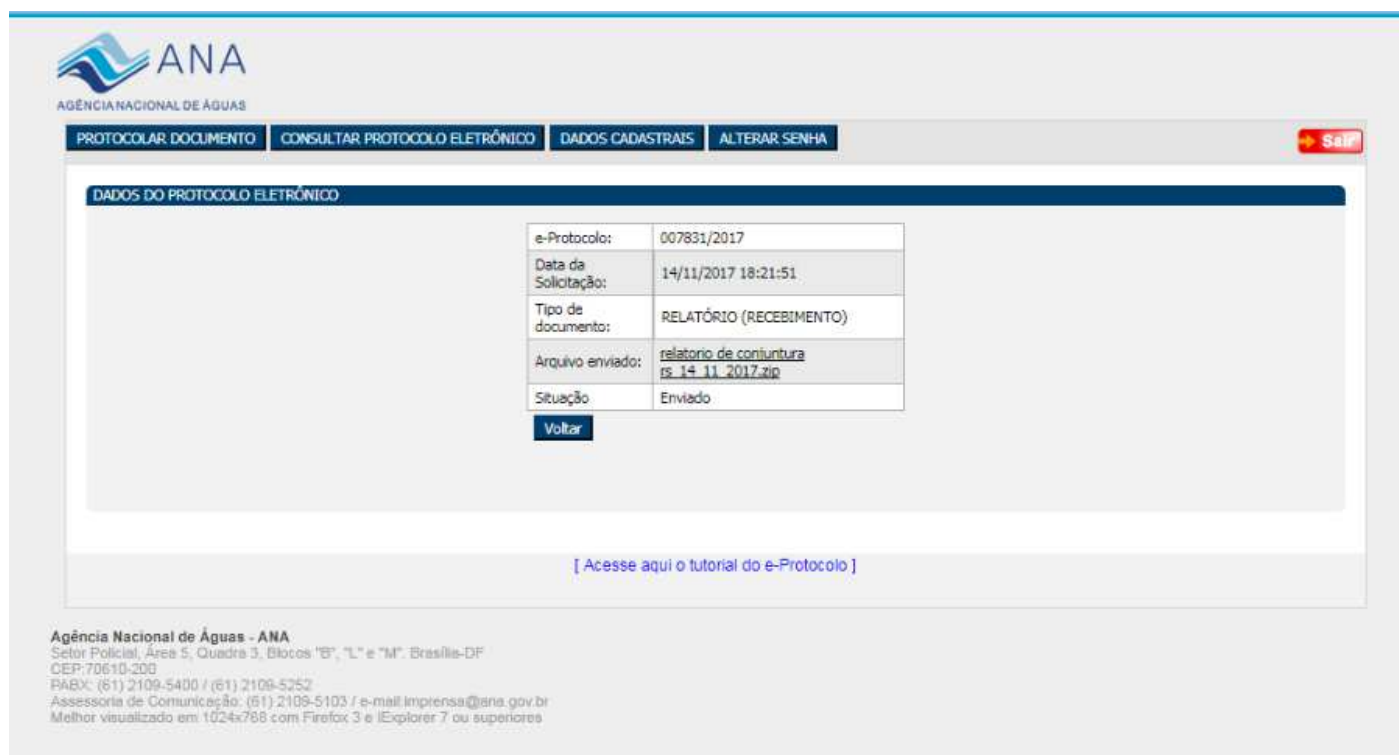
- **DIOUT/DRH/SEMA/RS:** Pela Divisão de Outorga (DIOUT), foram encaminhados os arquivos Tabela 1 - relconj Portal ago2016ajul2017 e Tabela 2 - relconjsioutago2016jul2017. Na ocasião foi informado que ficou acordado com os técnicos responsáveis pelo Relatório Conjuntura o encaminhamento das seguintes justificativas:

- Sobre o encaminhamento dos arquivos referente aos dados da Outorga do Uso dos Recursos Hídricos a DIOUT/DRH justifica que a planilha nomeada “relconj Portal ago2016ajul2017.xlsx”, foi emitida do banco de dados do Portal de Licenciamento Ambiental, plataforma atual que gerência as informações dos processos administrativos instruídos para obtenção de Outorga. Na coluna referente às Coordenadas Geográficas, informamos que os dados foram encaminhados em formato UTM, considerando que essas informações são preenchidas manualmente, e a DIOUT está com dificuldades na sua conversão para graus decimais. A DIOUT/DRH solicitou a ANA para maior agilidade, que seja disponibilizado na estruturação das respostas dos próximos relatórios, alguns aplicativos para que sejam apresentados os dados conforme os formatos solicitados.

- Sobre a planilha nomeada “relconjsioutago2016jul2017.xls”, foi emitida do Sistema Informação de Outorga – SIOUT, nova plataforma de informação de obtenção de outorga, que está sendo disponibilizado atualmente para o público de usuário d’água: os Cadastros de Usuários de Água e também as Dispensas de Outorgas e as Autorização Prévias. Os que não estão disponíveis até a data atual são os módulos de Outorga de água Superficial e Subterrânea, justificando assim, o envio de duas planilhas.

- **DIPLA/DRH/SEMA/RS:** Em relação aos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas, foi enviado um quadro com a situação, naquele contexto, em formato Word “RS_SEMA_Informe2018_14112017” com as informações referente aos Planos de Bacia Hidrográfica e Plano Estadual de Recursos Hídricos. Na ocasião foi encaminhado o arquivo digital do Relatório Final Síntese do Plano de Bacia do Lago Guaíba.

Comprovação do envio de informações no formato definido, até 31 de outubro de 2017, sobre a situação da gestão das águas para subsidiar o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”, publicado anualmente pela ANA, em atenção ao Ofício encaminhado pela Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos (SPR):



The screenshot displays the ANA (Agência Nacional de Águas) e-Protocolo system interface. At the top left is the ANA logo and name. A navigation bar contains buttons for 'PROTOCOLAR DOCUMENTO', 'CONSULTAR PROTOCOLO ELETRÔNICO', 'DADOS CADASTRAIS', and 'ALTERAR SENHA', along with a 'Sair' button. The main content area is titled 'DADOS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO' and contains a table with the following data:

e-Protocolo:	007831/2017
Data da Solicitação:	14/11/2017 18:21:51
Tipo de documento:	RELATÓRIO (RECEBIMENTO)
Arquivo enviado:	relatorio de conjuntura rs 14.11.2017.zip
Situação:	Enviado

Below the table is a 'Voltar' button. At the bottom of the main content area, there is a link: '[[Acesse aqui o tutorial do e-Protocolo](#)]'. The footer contains contact information for the Agência Nacional de Águas - ANA, including address, phone numbers, and email.

META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

Ao longo do ano de 2017 foi dada a continuidade na operação da Sala de Situação SEMA RS, a empresa Somar Meteorologia contratada para operação da Sala manteve a rotina de envio de Boletins e Avisos de eventos extremos em atendimento à Defesa Civil do Rio Grande do Sul.

A Sala produz quatro tipos de Boletins Hidrometeorológicos que são enviados diretamente à Defesa Civil estadual através de um mailing list, e também disponíveis ao público em geral através do portal da Sala. São eles:

- Boletins Diários: com a condição meteorológica para o dia e previsão para os próximos dois dias. Edição matutina e vespertina (2 por dia);

- Boletim Semanal: Análise das chuvas ocorridas na semana e previsão para os próximos 7 dias, também inclui a análise hidrológica semanal. Enviado na sexta feira. (1 vez por semana);

- Boletim Mensal: Enviado no início de cada mês relativo ao ocorrido no mês anterior e previsão climática para os próximos três meses. (1 vez por mês);

- Boletins Especiais: Relatório de ocorrência relativo aos Avisos Hidrometeorológicos emitidos pela Sala de Situação. (variável, depende do número de Avisos emitidos) produto além das já previstas em contrato.

Além dos Boletins periódicos, a Sala também é responsável pela emissão de Avisos Hidrometeorológicos, quando da previsão de ventos extremos, exclusivamente à Defesa Civil que servem como subsídio a tomada de decisão deste órgão.

No ano de 2017 foram emitidos 594 Boletins Diários, 51 Semanais, 12 Mensais e 28 Especiais, totalizando 685 Boletins. Além de 28 Avisos Hidrometeorológicos que foram enviados exclusivamente à defesa civil.

Em 2017 foi concluído o “Projeto de monitoramento das estações do setor elétrico conforme a resolução ANA/ANEEL nº 03/2010” que garantiu a incorporação das estações do Setor Elétrico no monitoramento da Sala de Situação bem como estruturou o fluxo interno dos cadastros destas estações que originou a Resolução CRH nº 263/2018. Este instrumento possibilita a fiscalização das condicionantes de outorga do Setor Elétrico e o acompanhamento em tempo real pela Sala de Situação da operação e emissão de dados de toda a rede hidrometeorológica do Estado.

O processo de elaboração da Resolução aconteceu em diálogo com a Agência Nacional de Águas e com representantes do Setor Elétrico. Foi por meio dessa aproximação que ao final de 2017 a Sala de Situação passou a atender também a Federação das Cooperativas de Energia, Telefonia e Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul (FECOERGS). Os cooperados passaram a receber diariamente os Boletins da Sala

de Situação e ao longo de 2018 a parceria será ampliada com a confecção de novos Boletins customizados para atender às necessidades deste setor.

Outra atuação da Sala de Situação no ano de 2017 foi com relação à iniciativa RegionsAdapt. Trata-se da primeira iniciativa global de governos regionais no sentido de promover a adoção de medidas concretas em adaptação climática, cooperação entre governos subnacionais e comunicação dos resultados. O Rio Grande do Sul assinou durante a COP21 em Paris o compromisso no primeiro ciclo da iniciativa, que se encerra em dezembro de 2017.

Durante os dois anos de duração do primeiro ciclo do RegionsAdapt, o Rio Grande do Sul se destacou como coordenador do Grupo de Trabalho de Recursos Hídricos e Gestão. No âmbito deste GT, elaborou e desenvolveu um Programa composto por sete Projetos em relação à adaptação às mudanças climáticas, todos em desenvolvimento atualmente na SEMA/RS, são eles:

- Projeto de Gestão de Risco de Desastres;
- Sala de Situação para monitoramento, prevenção e mapeamento de eventos hidrológicos;
- Monitoramento e Modelagem hidrometeorológica;
- Ampliação da rede de monitoramento hidrometeorológico;
- Rede estadual de radares meteorológicos;
- Incorporação do conceito de resiliência às mudanças climáticas nos planos de bacia;
- Construção de indicadores e métricas de adaptação no âmbito dos recursos hídricos.

No âmbito dos projetos da iniciativa RegionsAdapt, a Sala de Situação foi convidada pela Agência Nacional de Águas a coordenar a sessão 1.a.3 do eixo Clima do 8º Fórum Mundial da Água intitulado "Abordando os riscos hidro-climáticos de comunidades vulneráveis em um nível subnacional". A Sala de Situação apoiou a organização do painel que ocorreu no dia 20 de Março em Brasília.

Ao final de 2017 foi finalizado o processo licitatório para contratação de empresa para a continuidade da operação da Sala de Situação. A empresa vencedora do certame foi a mesma empresa que já operava a Sala desde 2016, Somar Meteorologia. O novo contrato de 15 meses foi assinado no dia 23 de Fevereiro de 2018, com a possibilidade de renovação de mais 15 meses. O Termo de Referência desta nova contratação inclui, além das atividades já desenvolvidas pela Sala, o monitoramento agro climatológico para o estado do Rio Grande do Sul.

No contexto desta nova contratação também está sendo reformulada a modelagem hidrológica utilizada nas previsões da Sala de Situação. O novo ajuste do modelo hidrológico distribuído está sendo realizado em parceria da Sala com o Instituto de Pesquisas Hidráulicas da UFRGS. A expectativa é que o

modelo deva ser implantado na plataforma da Sala ainda no primeiro semestre para que a fase de testes de aderência seja iniciada.

Por fim, 2017 também marcou a continuidade das parcerias institucionais da Sala de Situação. Em função da estiagem que atingiu o estado ao longo dos quatro meses de verão, o CEMADEM entrou em contato com o DRH/Sala de Situação no sentido de propor que fosse elaborado um Boletim Especial em conjunto com a análise deste evento de déficit hídrico e suas consequências para o estado. O Boletim de condição de estiagem deve ser publicado até o final deste mês.

O acesso aos Boletins e demais produções citadas estão disponíveis ao público através do Portal da Sala de Situação pelo link: <http://www.saladesituacao.rs.gov.br/>

- Anexo 1: Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD)

ITD_RS_PS_2017																						
Código	Nome	T	Or	St.E	Mar	Sens	Tra	U	Dt.Ins	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	
76750000	ALEGRETE	(F)	PS	Ativo	VA-3	NI-1,7,3; VA-	SA	R	mar/96	96	90	100	99	100	33	0	0	0	0	0	0	0
2955013	ALEGRETE	(P)	PS	Ativo	VA-3	PR-1	SA	R	mar/96	96	90	100	98	100	33	0	0	0	0	0	0	0
87350000	ALTO ROLANTE	(F)	PS	Ativo		NI-7; VA-N		R	jul/17											75	98	
2950098	ALTO ROLANTE	(P)	PS	Ativo		PR-1		R	jul/17											0	5	
87318000	ARROIO CARAÁ	(F)	PS	Ativo		NI-7; VA-N		R	jul/14	92	90	100	100	100	85	78	96	95	95	97	97	
2950071	ARROIO CARAÁ	(P)	PS	Ativo		PR-1		R	jul/14	92	90	100	100	100	85	78	96	95	95	97	97	
87450004	CAIS MAJÁ C6	(F)	PS	Ativo		NI-7; VA-N		R	jul/14	30	3	12	18	40	34	48	78	77	60	57	78	
0	CAIS MAJÁ C6	(P)	PS	Ativo		PR-1		R	jul/14	30	10	12	21	46	43	49	78	77	60	58	78	
87380000	CAMPO BOM	(F)	PS	Ativo		NI-7; VA-S		R	dez/13	16	16	100	100	100	100	100	100	99	99	96	98	
2951139	CAMPO BOM	(P)	PS	Ativo		PR-1		R	dez/13	19	16	100	100	100	100	100	100	99	99	96	98	
87401750	CORSAN ALVORADA	(F)	PS	Ativo		NI-7; VA-N		R	fev/17											76	98	
2951140	CORSAN ALVORADA	(P)	PS	Ativo		PR-1		R	fev/17											76	54	
76240000	DOM PEDRITO/CORSAN	(F)	PS	Ativo		NI-7; VA-N		R	nov/14	13	94	99	91	70	79	70	98	83	91	49	0	
3054023	DOM PEDRITO/CORSAN	(P)	PS	Ativo		PR-1		R	nov/14	13	94	99	91	62	79	70	98	54	91	74	74	
85400000	DONA FRANCISCA	(F)	PS	Ativo		NI-7; VA-S		R	jul/02	99	97	99	97	68	0	0	0	0	0	0	0	
2953008	DONA FRANCISCA	(P)	PS	Ativo		PR-1		R	jul/02	99	97	50	69	95	37	60	39	99	99	96	95	
87376000	FOZ DO PARANHANA	(F)	PS	Ativo		NI-7; VA-N		R	nov/14	100	98	100	100	99	100	99	99	99	99	97	98	
2950073	FOZ DO PARANHANA	(P)	PS	Ativo		PR-1		R	nov/14	0	59	100	100	99	100	100	100	99	99	97	98	
75900000	ITAQUI	(F)	PS	Ativo		NI-7; VA-N		R	jul/12	1	23	100	100	100	100	100	100	99	99	97	97	
2956005	ITAQUI	(P)	PS	Ativo		PR-1		R	jul/12	1	22	0	82	99	100	100	100	99	99	97	97	
76560000	MANOEL VIANA	(F)	PS	Ativo	CO-9	NI-1,7,3; VA-	CO	R	mar/96	100	93	49	12	0	0	4	0	0	0	0	0	
2955008	MANOEL VIANA	(P)	PS	Ativo	CO-9	PR-1	CO	R	mar/96	100	93	45	14	0	0	4	0	0	0	0	0	
88260000	PASSO DAS PEDRAS	(F)	PS	Ativo		NI-7; VA-N		R	mar/14	99	97	99	100	81	0	79	100	100	99	97	96	
3253018	PASSO DAS PEDRAS	(P)	PS	Ativo		PR-1		R	mar/14	99	97	99	100	96	87	99	100	100	99	97	97	
87320500	PASSO DO CANDOMBE	(F)	PS	Ativo		NI-7; VA-N		R	out/14	100	94	100	100	100	100	99	100	99	99	97	98	
3152036	PASSO DO CANDOMBE	(P)	PS	Ativo		PR-1		R	out/14	100	94	100	100	100	100	100	100	99	99	97	98	
87305000	PASSO DO MENDONÇA	(F)	PS	Ativo		NI-7; VA-S		R	nov/14	100	98	100	100	100	100	100	100	99	99	96	98	
3152011	PASSO DO MENDONÇA	(P)	PS	Ativo		PR-1		R	nov/14	100	98	100	100	100	100	100	100	99	99	96	98	
76290000	PASSO DOS	(F)	PS	Ativo		NI-7; VA-N		R	nov/14	95	94	100	91	72	81	70	98	82	90	77	74	
3055013	PASSO DOS	(P)	PS	Ativo		PR-1		R	nov/14	95	94	100	91	72	81	70	98	82	90	77	74	
75780000	PASSO SÃO BORJA	(F)	PS	Ativo	VA-3	NI-7; VA-S	SA	R	mar/96	77	27	0	0	0	0	0	6	100	99	97	97	
2856006	PASSO SÃO BORJA	(P)	PS	Ativo	VA-3	PR-1	SA	R	mar/96	77	27	0	0	0	0	0	6	100	99	97	97	
87189000	PICADA CAFÉ	(F)	PS	Ativo		NI-7; VA-N		R	out/14	100	98	100	71	43	21	0	0	0	0	0	0	
0	PICADA CAFÉ	(P)	PS	Ativo		PR-1		R	out/14	100	98	100	61	41	21	0	0	3	0	23	98	
77500000	QUARAI	(F)	PS	Ativo	VA-3	NI-7; VA-S	SA	R	jun/04	96	69	78	0	72	100	100	99	99	96	96		
3056003	QUARAI	(P)	PS	Ativo	VA-3	PR-1	SA	R	jun/04	96	69	95	89	99	100	100	100	99	99	96	97	
85800000	SINIMBU-CENTRO	(F)	PS	Ativo		NI-7; VA-N		R	jul/16	100	98	100	88	97	100	52	95	92	99	92	97	
0	SINIMBU-CENTRO	(P)	PS	Ativo		PR-1		R	jul/16	100	98	100	100	100	100	100	99	99	93	97	97	
87333000	STIL LAGOA DOS	(F)	PS	Ativo		NI-7; VA-N		R	jul/17											67	98	
2950097	STIL LAGOA DOS	(P)	PS	Ativo		PR-1		R	jul/17												76	98
87010000	TRIUNFO	(F)	PS	Ativo		NI-7; VA-N		R	set/14	63	98	100	54	100	86	51	70	52	77	64	97	
0	TRIUNFO	(P)	PS	Ativo		PR-1		R	set/14	63	98	100	69	100	86	65	93	100	89	95	97	
77150000	URUGUAIANA	(F)	PS	Ativo	VA-3	NI-1,7,3; VA-	SA	R	mar/96	100	93	100	100	100	100	100	100	99	99	97	97	
2957003	URUGUAIANA	(P)	PS	Ativo	VA-3	PR-1	SA	R	mar/96	100	93	100	100	100	100	100	100	99	99	97	98	
MÉDIAS:										75	77	83	76	78	69	64	72	76	77	72	76	
Origem:	AE - anal/inpe AM - anal/sivam SD - setor elétrico CE - cotaonline PS - projetos_especiais.																					
Marca:	VA - VAISALA (1: MAW-55; 2: MAW-55M; 3: 555) CA - CAMPBELL (6: CR-800; 7: CR-1000) HD - HIDROMEC/OTT (4: GP; 5: GO) RM - RMQA_GPRS (8: RMQA_GPRS) CO - COTAONLINE (9:)																					
Sensor:	PR - Precipitacao: (1: Básica; 2: Não Especificado).																					
Sensor:	NI - Nível: (1: Encoder; 2: Pressão; 3: Display; 4: Ultrassônico; 5: Radar; 6: Res. 3; 7: Não Especificado).																					
Sensor:	VA - Vazão: (S: Sim; N: Não).																					
Transmissã	SA - SCDI/ARGOS GO - GOES GP - GPRS RM - RMQA.																					
Maior que 90%										Entre 80% e 90%					Menor que 80%				Estação não Instalada ou Desativada			
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE HIDROMETEOROLÓGICA - SGH																						

Observação: No anexo deste documento a tabela com a apresentação do ITD estará disponível em formato xls.

Complementações:

Em 2017 foram instaladas 2 estações: Rolante e Santo Antônio da Patrulha. A manutenção preventiva foi realizada em 18 estações hidrometeorológicas (27 visitas técnicas em 2017) e a manutenção corretiva foi desenvolvida em pelo menos 13 estações num total de 25 visitas técnicas.

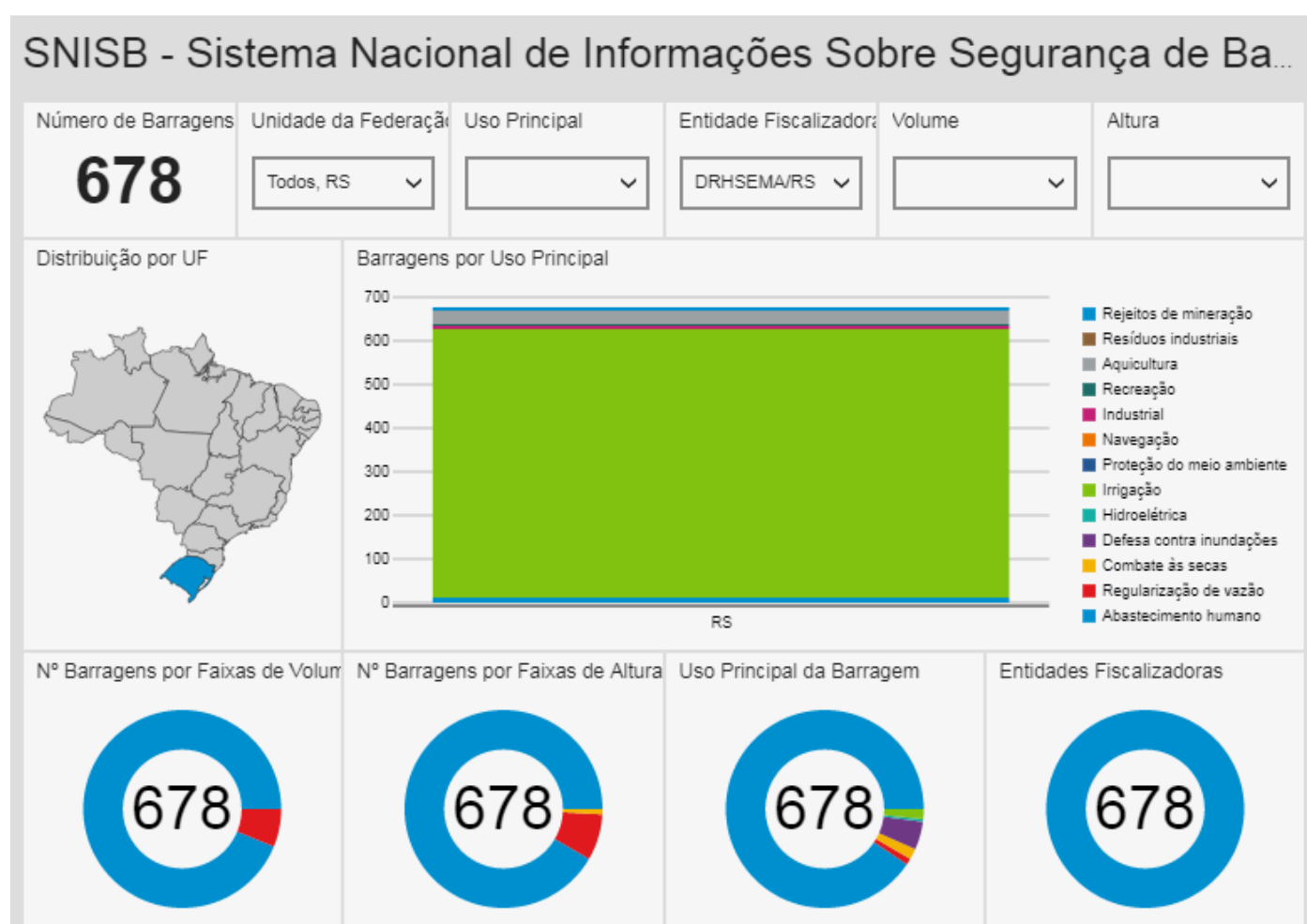
Para dar continuidade a esta política de Estado, está sendo realizada a licitação para fornecimento, instalação e comissionamento de 160 (cento e sessenta) estações Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) (desde 2017 e com recursos do Banco Mundial).

META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

✓ Em relação ao Cadastro:

A partir de 17/02/2017, com o acesso ao Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), a DIOUT/DRH/SEMA começou a trabalhar na complementação e atualização deste Sistema.

Atualmente, o SNISB em relação ao Estado do Rio Grande do Sul apresenta 678 cadastros sob responsabilidade do DRH/SEMA, conforme figura abaixo:



Fonte: SNISB, 2018.

✓ Em relação à Classificação (segundo a Resolução 143/2012 do CNRH):

Em relação ao demandado por esta meta, referente à classificação das barragens quanto ao Dano Potencial Associado (DPA) e, aquelas submetidas à Lei nº 12.334/2010, quanto à categoria de risco, o Estado

do RS apresenta o seguinte cenário: das 1.112 Barragens classificadas, inseridas nas três regiões hidrográficas do Estado, 886 foram classificadas como de DPA ALTO, 187 apresentaram DPA Médio e 39 se caracterizam enquanto DPA Baixo. A Região Hidrográfica predominante é a do Uruguai (compreendendo 11 Bacias Hidrográficas), com 777 classificações (620 DPA Alto, 120 DPA Médio e 37 DPA Baixo), sendo que 618 barragens têm como uso principal a irrigação.

Para complementação, encaminhamos o arquivo com a planilha contendo as informações citadas e demais complementações. Fonte: DIOUT/DRH/SEMA, 2018.

✓ **Em relação à Regulamentação da Lei 12.334/2010:**

Inicialmente, o Estado do Rio Grande do Sul, publicou o Decreto 52.931/2016, atualizando a dispensa de outorga para barragens, assim como, a regulamentação do Plano de Segurança de Barragens da Lei Federal 12.334/2010 no Estado do RS. O mesmo Decreto trata também do Plano de Ação de Emergência (PAE). Tanto o Plano de Segurança e o PAE estão previstos nos artigos 16 a 23 do Decreto Estadual. Em 29 de dezembro de 2017, foi publicada a Portaria SEMA nº 136/2017 onde se estabeleceu o conteúdo mínimo e o detalhamento do Plano de Segurança de Reservatórios de Acumulação de Água - Açudes e Barragens, e a sua Revisão Periódica (atendendo assim, a regulamentação do artigo 9º da Lei Federal 12.334/2010 - CAPÍTULO IV - DAS INSPEÇÕES DE SEGURANÇA REGULAR E ESPECIAL - Artigo 21).

No anexo, encaminhamos a Portaria SEMA nº 136/2017.

✓ **Em relação ao envio de informações para o Relatório de Segurança de Barragens:**

Foram encaminhadas pela FEPAM/RS e DRH/SEMA, respectivamente, nos dias 28/03/2018 e 29/03/2018, à ANA via sistema RM, as informações para elaboração do Relatório de Segurança de Barragens via preenchimento do formulário no portal de referência. Segue abaixo, ambos os recibos de confirmação de envio:

FEPAM/RS

RECIBO: Comprovante de Resposta de Entrevista

Projeto: Relatório de Segurança de Barragens 2017 - RSB 2017 (Órgãos Fiscalizadores de Segurança de Barragens) **Código do Projeto:** PRJR17003

Ativo: FEPAM/RS **Nº do Questionário:** 2951

Entrevista:

Formulário para as Entidades Fiscalizadoras de Segurança de Barragens (conforme Lei 12.334/2010) - Relatório de Segurança de Barragens - 2017

Entrevistado:

FEPAM/RS - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler

Data da resposta:

28/03/2018 14:36:43

DRH/SEMA/RS

RECIBO: Comprovante de Resposta de Entrevista

Projeto: Relatório de Segurança de Barragens 2017 - RSB 2017 (Órgãos Fiscalizadores de Segurança de Barragens) **Código do Projeto:** PRJR17003

Ativo: SEMA/RS **Nº do Questionário:** 2959

Entrevista:

Formulário para as Entidades Fiscalizadoras de Segurança de Barragens (conforme Lei 12.334/2010) - Relatório de Segurança de Barragens - 2017

Entrevistado:

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA/RS

Data da resposta:

29/03/2018 14:06:56

Fonte: ANA/2018.

Aplicação dos Recursos do Progestão até dezembro de 2017

A aplicação de recursos está discriminada na Planilha que segue na próxima página. O anexo detalha as despesas efetuadas, com o respectivo objeto, e apresenta os extratos de conta corrente relativos ao período solicitado.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO

RIO GRANDE DO SUL						
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALORES (R\$)					
	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL
DIÁRIAS (Valores gastos com diárias)	0	0,00	4.010,97	73.822,74	109.600,53	187.434,24
viagem de campo.						
para capacitação, articulação institucional para fortalecimento do órgão gestor e viagem de campo.						
PASSAGENS (Valores gastos com deslocamentos, passagens aéreas e terrestres)	0	0,00	4.719,96	47.459,54	91.174,74	143.354,24
Em 2015, as passagens aéreas foram para capacitação e treinamento. Em 2016, para capacitação, treinamento, viagem de campo e representação institucional.						
SUB-TOTAL - Diárias e Passagens	0	0,00	8.730,93	121.282,28	200.775,27	330.788,48
MATERIAL DE CONSUMO						
Material de expediente (Toner impressora)			1.023,60			1.023,60
Gás Argônio(Laboratório FEPAM)				6.250,00		6.250,00
Material de reposição					49,96	
Combustível						
Produtos Químicos, Físicos - laboratório FEPAM						
Material de Consumo para evento (CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS E REGIONS ADAPT - INTEGRAÇÃO MULTINSTITUCIONAL NA ADAPTAÇÃO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS ORGANIZADA PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM PARCERIA COM A NETWORK OF REGIONAL GOVERNMENTS FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT(NRG4SD) QUE OCORRERÁ EM PORTO ALEGRE NOS DIAS 27 E 28/06/2017).					3.390,00	
SUB-TOTAL - Material de consumo	0	0,00	1.023,60	6.250,00	3.439,96	10.713,56
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Veículos (Um veículo pick-up para o DRH/SEMA)			108.900,00			108.900,00
Mobiliário						
Computadores						
Outros						
Câmera Filmadora			1.019,93			
Escada Multifuncional			600,00			
HDs externos (Quantidade:6 para CRH e DRH)				3.249,96		3.249,96
Carrinho Dobrável p/carga em alumínio				340,00		340,00
1 aparelho de Ar-Condicionado (Balcões Regionais FEPAM)					2.500,00	2.500,00
1 aparelho Telefônico Sem Fio (Conselho de Recursos Hídricos)					190,00	190,00
2 caminhonetes 4x4 170CV Capota Marítima					234.000,00	234.000,00
AQUISIÇÃO DO PROGRAMA DE ENSAIO DE PROFICIENCIA DA REDE METEOROLÓGICA PARA O LABORATÓRIO DA FEPAM VALIDADE POR UM ANO - CONVÊNIO FPE 814/2014.					4.343,00	
SUB-TOTAL - Equipamentos e materiais permanentes	0	0,00	110.519,93	3.589,96	241.033,00	355.142,89
SERVIÇOS DE TERCEIROS						
Contratação de Pessoal - Pessoa Física ou Jurídica	0	0,00				
Discriminar se é pessoa física ou jurídica						
Contratação de Estudos e Projetos em Recursos Hídricos - Pessoa Física ou Jurídica	0	0,00			584.661,00	584.661,00
EMPENHO REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMA E A FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE RIO GRANDE-FAURG. OBJETO: "GERAÇÃO DE SUBSÍDIOS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA PESCA TUBARÃO AZUL PRIONACE GLAUCA (LINNAEUS, 1758) E MONITORAMENTO DA ATIVIDADE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/BRASIL. VALOR REFERENTE A 1ª PARCELA (1º ANO).					584.661,00	584.661,00
Contratação de Planos de Recursos Hídricos	0	0,00				
Discriminar por objetivo especificando se pessoa física ou jurídica (Inserir quantas linhas necessárias)						
Contratação de Serviços de Manutenção da Rede de Monitoramento Hidrometeoro	0	0,00				
Discriminar por objetivo especificando se pessoa física ou jurídica (Inserir quantas linhas necessárias)						
Despesas realizadas com Comitês e Conselho Estadual de Recursos Hídricos	0	0,00				

Discriminar por objetivo especificando se pessoa física ou jurídica (Inserir quantas linhas necessárias)						
SUB-TOTAL - Serviços de Terceiros					584.661,00	584.661,00
Ações de Capacitação e Treinamentos	0	0,00				
Discriminar por objetivo especificando se pessoa física ou jurídica (Inserir quantas linhas necessárias)						
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Inscrição Diretor DRH/SEMA IV Simpósio Bras Segurança de Barragens e Riscos Associados			500,00			500,00
Inscrição em Curso de SIG/QGIS (2 técnicos DRH)				1.370,00		1.370,00
Inscrição no 8º Congresso Uruguaio de Geologia				4.281,00		4.281,00
Despesas diversas com a realização de evento CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS E REGIONS ADAPT - INTEGRAÇÃO MULTINSTITUCIONAL NA ADAPTAÇÃO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS ORGANIZADA PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM PARCERIA COM A NETWORK OF REGIONAL GOVERNMENTS FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT(NRG4SD) QUE OCORRERÁ EM PORTO ALEGRE NOS DIAS 27 E 28/06/2017)					42.121,10	
SUB-TOTAL - Ações de Capacitação e Treinamento			500,00	5.651,00	42.121,10	48.272,10
Contratação de empresas para serviços de informática	0	0,00				
Discriminar por objetivo especificando se pessoa física ou jurídica (Inserir quantas linhas necessárias)						
Contratação de empresas para realização de eventos	0	0,00				
Discriminar por objetivo especificando se pessoa física ou jurídica (Inserir quantas linhas necessárias)						
Contratação de empresas para serviços gráficos						
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Impressão de 1000 folders para a divulgação dos serviços da Sala de Situação				270,00		
REVISTAS INFORMATIVA REFERENTE AO ENVOLVIMENTO DO ESTADO NA INICIATIVA RegionsAdapt. PARTICIPAÇÃO DO ESTADO PARA COP23 NA ALEMANHA. IMPRESSÃO : COLORIDA, COM 16 PÁGINAS, FRENTE E VERSO TAMANHO A3 DOBRADO GRAMPEADO.					1.219,13	
SUB-TOTAL - Contratação de empresas para serviços gráficos	0	0,00	0,00	270,00	1.219,13	1.489,13
OUTRAS DESPESAS						
(Inserir quantas linhas necessárias para descrever as despesas que se enquadram nesse subitem)						
SUB-TOTAL - Outras despesas	0	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	120.774,46	137.043,24	1.073.249,46	1.331.067,16
PARCELA PROGESTÃO TRANSFERIDA (valor da parcela repassada no ano)						
		750.000,00	600.000,00	551.250,00	578.182,81	2.479.432,81
RENDIMENTOS (valor total dos rendimentos apurados ao final de cada ano)						
			99.617,06	50.686,01	25.333,00	150.303,07
TOTAS DAS DESPESAS (valor total das despesas realizadas no ano)						
	0	0,00	120.774,46	137.043,24	1.073.249,46	1.331.067,16
SALDO PROGESTÃO						
	0	750.000,00	1.328.842,60	1.793.735,37	1.324.001,72	1.298.668,72



CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS FUNDO DE RECURSOS HÍDRICOS

OFÍCIO CRH/FRH nº. 14/2017

Porto Alegre, 14 de novembro de 2017.

Para: Sérgio Rodrigues Ayrimoraes Soares –Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos da Agência Nacional de Águas - ANA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 16/2017/SPR-ANA – Solicitação de dados para o Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2018 – SEMA - RS

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 16/2017/SPR-ANA – Solicitação de dados para o Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2018 – SEMA – RS, encaminhamos o seguinte:

- **Gestão da Qualidade (FEPAM):** Tabela 1 - Estações de monitoramento de qualidade da água e Tabela 2 - Coletas de parâmetros de qualidade da água;

- **Gestão da Quantidade (DIOUT/DRH/SEMA):** Tabela 1 - relconj Portal ago2016ajul2017 e Tabela 2 - relconjsioutago2016jul2017.

Em conversa com os técnicos responsáveis pelo Relatório Conjuntura, ficou acordado o encaminhamento das seguintes justificativas:

- Sobre o encaminhamento dos arquivos referente aos dados da Outorga do Uso dos Recursos Hídricos justificamos que a planilha nomeada “relconj Portal ago2016ajul2017.xlsx”, foi emitida do banco de dados do Portal de Licenciamento Ambiental, plataforma atual que gerencia as informações dos processos administrativos instruídos para obtenção de Outorga. Na coluna referente às Coordenadas Geográficas, informamos que os dados foram encaminhados em formato UTM, considerando que essas informações são preenchidas manualmente, e a DIOUT está com dificuldades na sua conversão para graus decimais. Portanto,

solicitamos à ANA para maior agilidade, seja disponibilizado na estruturação das respostas dos próximos relatórios, alguns aplicativos para que sejam apresentados os dados conforme os formatos solicitados.

- Sobre a planilha nomeada “relconjsioutago2016jul2017.xls”, foi emitida do Sistema Informação de Outorga –SIOUT , nova plataforma de informação de obtenção de outorga, o que está sendo disponibilizado atualmente para o público de usuário d’água: os Cadastros de Usuários de Água e também as Dispensas de Outorgas e as Autorização Prévias. Os que não estão disponíveis até a data atual são os módulos de Outorga de água Superficial e Subterrânea, justificando assim, o envio de duas planilhas.

- **Gestão e Planejamento (DIPLA/DRH/SEMA):** encaminhamento do arquivo em formato Word “RS_SEMA_Informe2018_14112017” com as informações referente aos Planos de Bacia Hidrográfica e Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Aproveitamos também, para encaminhar o arquivo digital do Relatório Final Síntese do Plano de Bacia do Lago Guaíba.

Atenciosamente,

Patricia Moreira Cardoso
Id. Func. 3646939

Patricia Moreira Cardoso

3646939/02

Assessoria Técnica do Conselho
Estadual de Recursos Hídricos/RS

Projeto: Relatório de Segurança de Barragens 2017 - RSB 2017 (Órgãos Fiscalizadores de Segurança de Barragens)

Código do Projeto: PRJR17003

Ativo: FEPAM/RS

Nº do Questionário: 2951

Entrevista:

Formulário para as Entidades Fiscalizadoras de Segurança de Barragens (conforme Lei 12.334/2010) - Relatório de Segurança de Barragens - 2017

Entrevistado:

FEPAM/RS - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler

Data da resposta:

28/03/2018 14:36:43

Projeto: Relatório de Segurança de Barragens 2017 - RSB 2017 (Órgãos Fiscalizadores de Segurança de Barragens)

Código do Projeto: PRJR17003

Ativo: SEMA/RS

Nº do Questionário: 2959

Entrevista:

Formulário para as Entidades Fiscalizadoras de Segurança de Barragens (conforme Lei 12.334/2010) - Relatório de Segurança de Barragens - 2017

Entrevistado:

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA/RS

Data da resposta:

29/03/2018 14:06:56

Projeto: Relatório de Segurança de Barragens 2017 - RSB 2017 (Órgãos Fiscalizadores de Segurança de Barragens) **Código do Projeto:** PRJR17003

Ativo: FEPAM/RS **Nº do Questionário:** 2951

Pergunta: **I.1. Nome do Órgão/Entidade:**

Resposta: Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: **I.2. Observações:**

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: **II.1. O órgão ou entidade mantém cadastro de barragens?**

Resposta: Não

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: **II.1.1. Por que não possui cadastro?**

Resposta: Não possui barragem para fiscalizar

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: **II.1.2. Justifique por que ainda não possui cadastro**

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: **II.1.1. Anexe planilha contendo o cadastro de barragens conforme link: http://www.snisb.gov.br/portal/snisb/relatorio-anual-de-seguranca-de-barragem/ModeloPlanilhaCadastro_RSB2017.xlsx/view**

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: II.2. "Link" de acesso ao cadastro de barragens, se disponível.

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: II.3. Observação:

Resposta: A segurança de barragens é dividida em três partes: as barragens de rejeitos de mineração têm a segurança sob responsabilidade do DNPM; barragens de rejeitos industriais têm segurança sob responsabilidade do órgão ambiental; e barragens para outros usos têm a segurança sob responsabilidade do DRH/SEMA.

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: III.1. Tem equipe trabalhando com o tema "Segurança de Barragem"?

Resposta: Não

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: III.1.1. A equipe faz parte de um setor ou área com atribuição formal para atuar em segurança de barragem?

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: III. 1.2. Quantidade de integrantes da equipe de Segurança de Barragens.

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: III.2. Observações:

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: IV.1. Houve capacitação de técnicos no tema Segurança de Barragens em eventos realizados no período de 01/01/2017 a 31/12/2017?

Resposta: Não

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: IV.1.2. Anexe formulário contendo informações sobre horas de capacitação, conforme modelo disponível em <http://www.snisb.gov.br/portal/snisb/relatorio-anual-de-seguranca-de-barragem/horas-de-capacitacao-em-seguranca-de-barragem-de-tecnicos-das-entidades-fiscalizadoras.docx/view>.

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: IV.2. Observações:

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: V.1. Houve regulamentação da Lei nº 12.334/2010 no período de 01/01/2017 a 31/12/2017?

Resposta: Não

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: V.1.1. Anexe o regulamento e insira link de acesso (no local destinado a comentários abaixo).

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: V.2. Observações:

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.1. Houve fiscalização da segurança de barragens, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017?

Resposta: Não

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.1.1. Quantas barragens foram fiscalizadas in loco (vistoriadas) no período?

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.1.2. Houve alguma autuação/notificação?

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.1.2.1. Quantas?

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.2. Do universo de barragens sob sua fiscalização, há alguma barragem que preocupa mais a entidade fiscalizadora?

Resposta: Não

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.2.1. Do universo de barragens sob sua fiscalização, quantas delas preocupam mais a entidade fiscalizadora, seja por algum comprometimento importante que impacte a sua segurança (estrutural, falhas de projeto, insuficiência de vertedores, entre outros).

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.2.2. Anexe planilha contendo informações dessas barragens conforme modelo disponível no link: <http://www.snisb.gov.br/portal/snisb/relatorio-anual-de-seguranca-de-barragem/barragens-que-preocupam.docx/view>.

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.2.3. Qual a metodologia utilizada para identificar as barragens que preocupam?

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.3.Observações

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VII.1. Houve algum INCIDENTE relatado entre 01/01/2017 e 31/12/2017?

Resposta: Não

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VII.1.1. Quantos INCIDENTES ocorreram entre 01/01/2017 e 31/12/2017?

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VII.1.2. Anexe formulário contendo informações sobre cada incidente, conforme modelo disponível em <http://www.snisb.gov.br/portal/snisb/relatorio-anual-de-seguranca-de-barragem/modelo-ficha-de-incidente-final.docx/view>.

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VII.2. Houve algum ACIDENTE relatado entre 01/01/2017 e 31/12/2017?

Resposta: Não

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VII.2. Quantos ACIDENTES ocorreram entre 01/01/2017 e 31/12/2017?

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VII.2.1. Anexe formulário contendo informações sobre cada acidente, conforme modelo disponível em <http://www.snisb.gov.br/portal/snisb/relatorio-anual-de-seguranca-de-barragem/modelo-ficha-de-acidente-final.docx/view>.

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VII.3. Observação:

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VIII.1. Há empreendedores públicos sob sua fiscalização?

Resposta: Não

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VIII.1.1. Qual o valor total dos recursos orçamentários PREVISTOS no orçamento fiscal estadual em ações destinadas à segurança de barragens no período entre 01/01/2017 a 31/12/2017?

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VIII.1.2.Qual o valor total dos recursos orçamentários EMPENHADOS no orçamento fiscal estadual em ações destinadas à segurança de barragens no período entre 01/01/2017 a 31/12/2017?

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VIII.1.3.Qual o valor total dos recursos orçamentários LIQUIDADOS no orçamento fiscal estadual em ações destinadas à segurança de barragens no período entre 01/01/2017 a 31/12/2017?

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VIII.1.4.Qual o valor total dos recursos orçamentários de RESTOS A PAGAR de exercícios anteriores no orçamento fiscal estadual em ações destinadas à segurança de barragens no período entre 01/01/2017 a 31/12/2017?

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VIII.2.Observações:

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: IX.1. Anexe o arquivo com o texto.

Resposta:

Documento1.pdf; <https://rm.ana.gov.br/RM7/Interview/Attachment/f6f35f7b-c8f1-4c40-95e6-3b93279237ef>

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: Nome do responsável pelo preenchimento deste formulário:

Resposta: Gabriel Simioni Ritter

Evidências:

Comentários:

.....
Nota de revisão:
.....

Pergunta: Cargo do responsável pelo preenchimento deste formulário:

Resposta: Diretor Técnico

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:
.....

Pergunta: Telefone do responsável pelo preenchimento deste formulário:

Resposta: 51 32889490

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:
.....

Pergunta: E-mail do responsável pelo preenchimento deste formulário:

Resposta: dirtec@fepam.rs.gov.br

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:
.....

Pergunta: Sugestões para melhoria desse formulário de coleta de informações para o próximo Relatório de Segurança de Barragens

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:
.....

Projeto: Relatório de Segurança de Barragens 2017 - RSB 2017 (Órgãos Fiscalizadores de Segurança de Barragens) **Código do Projeto:** PRJR17003

Ativo: SEMA/RS **Nº do Questionário:** 2959

Pergunta: **I.1. Nome do Órgão/Entidade:**

Resposta: Secretaria Estadual do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: **I.2. Observações:**

Resposta: Departamento de Recursos Hídricos

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: **II.1. O órgão ou entidade mantém cadastro de barragens?**

Resposta: Sim

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: **II.1.1. Por que não possui cadastro?**

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: **II.1.2. Justifique por que ainda não possui cadastro**

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: **II.1.1. Anexe planilha contendo o cadastro de barragens conforme link: http://www.snisb.gov.br/portal/snisb/relatorio-anual-de-seguranca-de-barragem/ModeloPlanilhaCadastro_RSB2017.xlsx/view**

Resposta: Planilha_Cadastro_Ana_2018.xlsx; <https://rm.ana.gov.br/RM7/Interview/Attachment/0f6122c5-23ee->

4e48-bc13-44753d2f3200

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: II.2. "Link" de acesso ao cadastro de barragens, se disponível.

Resposta: www.siout.rs.gov.br

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: II.3. Observação:

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: III.1. Tem equipe trabalhando com o tema "Segurança de Barragem"?

Resposta: Sim

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: III.1.1. A equipe faz parte de um setor ou área com atribuição formal para atuar em segurança de barragem?

Resposta: Sim

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: III.1.2. Quantidade de integrantes da equipe de Segurança de Barragens.

Resposta: 4

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: III.2. Observações:

Resposta: São responsáveis pela segurança de barragens um Engenheiro Agrônomo com Doutorado em Solos, um Engenheiro Agrônomo com Doutorado em Recursos Hídricos, uma Engenheira Civil e um Geógrafo graduando em Geologia.

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: IV.1. Houve capacitação de técnicos no tema Segurança de Barragens em eventos realizados no período de 01/01/2017 a 31/12/2017?

Resposta: Sim

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: IV.1.2. Anexe formulário contendo informações sobre horas de capacitação, conforme modelo disponível em <http://www.snib.gov.br/portal/snib/relatorio-anual-de-seguranca-de-barragem/horas-de-capacitacao-em-seguranca-de-barragem-de-tecnicos-das-entidades-fiscalizadoras.docx/view>.

Resposta:

HORAS DE CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA DE BARRAGEM DE TÉCNICOS DAS ENTIDADES FISCALIZADORAS.docx; <https://rm.ana.gov.br/RM7/Interview/Attachment/d00029a3-022c-43ff-96ad-8d7803160459>

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: IV.2. Observações:

Resposta: Foram ministrados cursos para avaliadores de barragens em terra nas cidades de Pelotas, Caxias do Sul, Santa Rosa - Campo Novo e Alegrete.

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: V.1. Houve regulamentação da Lei nº 12.334/2010 no período de 01/01/2017 a 31/12/2017?

Resposta: Sim

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: V.1.1. Anexe o regulamento e insira link de acesso (no local destinado a comentários abaixo).

Resposta:

PORTARIA SEMA 136_2017.pdf; <https://rm.ana.gov.br/RM7/Interview/Attachment/2b310225-b240-4ed1-8886-31d1c8d55ab9>

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: V.2. Observações:

Resposta: Foram regulamentados o artigo da 8º da Lei Federal e as resoluções 143 e 144 do CNRH pela Portaria SEMA 136/2017

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.1. Houve fiscalização da segurança de barragens, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017?

Resposta: Sim

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.1.1. Quantas barragens foram fiscalizadas in loco (vistoriadas) no período?

Resposta: 12

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.1.2. Houve alguma autuação/notificação?

Resposta: Sim

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.1.2.1. Quantas?

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.2. Do universo de barragens sob sua fiscalização, há alguma barragem que preocupa mais a entidade fiscalizadora?

Resposta: Sim

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.2.1. Do universo de barragens sob sua fiscalização, quantas delas preocupam mais a entidade fiscalizadora, seja por algum comprometimento importante que impacte a sua segurança (estrutural, falhas de projeto, insuficiência de vertedores, entre outros).

Resposta: 2

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.2.2. Anexe planilha contendo informações dessas barragens conforme modelo disponível no link: <http://www.snisb.gov.br/portal/snisb/relatorio-anual-de-seguranca-de-barragem/barragens-que-preocupam.docx/view>.

Resposta:

barragens preocupantes 2017.docx; <https://rm.ana.gov.br/RM7/Interview/Attachment/7b370f1f-611e-481d-935c-2e167cc82ead>

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.2.3. Qual a metodologia utilizada para identificar as barragens que preocupam?

Resposta: Análise documental e avaliação in loco

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VI.3.Observações

Resposta: A barragem mais preocupante é a do Arroio Capané, pertencente a uma autarquia estadual e construída em 1949. A barragem com maior impacto no caso de ruptura é a da Santa Bárbara, localizada na zona urbana de Pelotas e responsável pelo abastecimento da cidade.

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VII.1. Houve algum INCIDENTE relatado entre 01/01/2017 e 31/12/2017?

Resposta: Sim

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VII.1.1. Quantos INCIDENTES ocorreram entre 01/01/2017 e 31/12/2017?

Resposta: 1

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VII.1.2. Anexe formulário contendo informações sobre cada incidente, conforme modelo disponível em <http://www.snisb.gov.br/portal/snisb/relatorio-anual-de-seguranca-de-barragem/modelo-ficha-de-incidente-final.docx/view>.

Resposta:

FICHA DE INCIDENTE FINAL Capané.docx; <https://rm.ana.gov.br/RM7/Interview/Attachment/00c02c8b-f55e-4082-a228-f491e2365912>

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VII.2. Houve algum ACIDENTE relatado entre 01/01/2017 e 31/12/2017?

Resposta: Sim

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VII.2. Quantos ACIDENTES ocorreram entre 01/01/2017 e 31/12/2017?

Resposta: 1

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VII.2.1. Anexe formulário contendo informações sobre cada acidente, conforme modelo disponível em <http://www.snisb.gov.br/portal/snisb/relatorio-anual-de-seguranca-de-barragem/modelo-ficha-de-acidente-final.docx/view>.

Resposta:

FICHA DE ACIDENTE FINAL Rolante.docx; <https://rm.ana.gov.br/RM7/Interview/Attachment/8dab09d5-1369-43b2-a9c0-f655fab81584>

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VII.3. Observação:

Resposta: Houve um acidente relatado que foi o rompimento de um pequeno reservatório no município de São Francisco de Paula em janeiro de 2017. Houve o relato de um aumento da percolação na barragem do Capané, o que exigiu a implantação de um sistema de drenagem emergencial.

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VIII.1. Há empreendedores públicos sob sua fiscalização?

Resposta: Sim

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VIII.1.1. Qual o valor total dos recursos orçamentários PREVISTOS no orçamento fiscal estadual em ações destinadas à segurança de barragens no período entre 01/01/2017 a 31/12/2017?

Resposta: 0,00

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VIII.1.2.Qual o valor total dos recursos orçamentários EMPENHADOS no orçamento fiscal estadual em ações destinadas à segurança de barragens no período entre 01/01/2017 a 31/12/2017?

Resposta: 0,00

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VIII.1.3.Qual o valor total dos recursos orçamentários LIQUIDADOS no orçamento fiscal estadual em ações destinadas à segurança de barragens no período entre 01/01/2017 a 31/12/2017?

Resposta: 0,00

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VIII.1.4.Qual o valor total dos recursos orçamentários de RESTOS A PAGAR de exercícios anteriores no orçamento fiscal estadual em ações destinadas à segurança de barragens no período entre 01/01/2017 a 31/12/2017?

Resposta: 0,00

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: VIII.2.Observações:

Resposta: As ações realizadas para a Segurança de Barragens foram cursos, classificação das obras e vistorias por demanda. As despesas relacionadas a essas ações são lançadas como despesas do Pró-Gestão ou são despesas correntes do DRH/SEMA.

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: IX.1. Anexe o arquivo com o texto.

Resposta:

Relato legislação.doc; <https://rm.ana.gov.br/RM7/Interview/Attachment/9266363e-6de3-4992-8b0f-c1b551bd3812>

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:

Pergunta: Nome do responsável pelo preenchimento deste formulário:

Resposta: FERNANDO SETEMBRINO CRUZ MEIRELLES

Evidências:

Comentários:

.....
Nota de revisão:
.....

Pergunta: Cargo do responsável pelo preenchimento deste formulário:

Resposta: Diretor do Departamento de Recursos Hídricos

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:
.....

Pergunta: Telefone do responsável pelo preenchimento deste formulário:

Resposta: 51 3288 8141

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:
.....

Pergunta: E-mail do responsável pelo preenchimento deste formulário:

Resposta: fernandomeirelles@gmail.com

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:
.....

Pergunta: Sugestões para melhoria desse formulário de coleta de informações para o próximo Relatório de Segurança de Barragens

Resposta:

Evidências:

Comentários:

Nota de revisão:
.....

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.672, de 01 de janeiro de 2015, no Decreto Estadual nº 53.037, de 20 de maio de 2016, e considerando a indicação consubstanciada no Processo Administrativo Eletrônico nº 17/0500-0005072-4

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Everson Elenilton Fleck, Id. Func. nº 3167739/01, como Gestor da Área de Proteção Ambiental Rota do Sol, em substituição à servidora Maria Salete Machado de Aguiar, Id. Func. nº 1266926/02, no período de 02 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Designar a servidora pública Ketelyn Fuster Marques, Id. Func. nº 2475529/02, como Gestora da Reserva Biológica da Mata Paludosa, em substituição à servidora Fernanda Schmitt, Id. Func. nº 3558878/01, no período de 15 de janeiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo: 2017000045302

Portaria SEMA nº 136/2017

Estabelece o conteúdo mínimo e o detalhamento do Plano de Segurança de Reservatórios de Acumulação de Água - Açudes e Barragens, e a sua Revisão Periódica, bem como dá outras providências.

A Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, considerando a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, e cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens. considerando que compete ao órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as barragens para as quais outorgou o direito de uso dos recursos hídricos, quando o objeto for acumulação de água, exceto as para fins de aproveitamento hidrelétrico, conforme art. 5º, inciso I, da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

considerando o Decreto 52.931, de 07 de março de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para a Outorga do Direito de Uso da Água e obtenção de Alvará de Obra de Reservatórios em empreendimentos de irrigação, bem como sobre procedimentos para acompanhamento da Segurança de Barragens, ;

considerando o § 2º, do art. 16, o caput do art. 17 e seu § 2º, e o § 1º. do art. 18, todos do Decreto 52.931, de 07 de março de 2016, que determinam ao órgão ambiental o detalhamento das normas para os Planos de Segurança de Barragens, suas Revisões e para as Inspeções de Segurança;

considerando que o Plano de Segurança da Barragem é um instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB, e que cabe ao empreendedor elaborá-lo conforme os artigos 6º, inciso II, e 17, inciso VII, da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

considerando que cabe ao órgão fiscalizador estabelecer a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem conforme art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

considerando que a Revisão Periódica de Segurança da Barragem de Acumulação de Água é parte integrante do Plano de Segurança da Barragem e que cabe ao órgão fiscalizador estabelecer a periodicidade, a qualificação técnica da equipe responsável, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento conforme art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de Julho de 2012, que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo seu volume;

considerando a Resolução CNRH nº 144, de 10 de Julho de 2010 que estabelece diretrizes para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens;

considerando que no Estado do Rio Grande do Sul existem reservatórios artificiais que não estão localizados sobre cursos d'água permanentes ou intermitentes com volumes de reservação expressivos, que potencialmente podem gerar danos no caso de mau funcionamento ou ruptura;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. No Estado do Rio Grande do Sul a Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB, será aplicada a todos os reservatórios artificiais de acumulação de água que estejam sujeitos ao processo de outorga junto à Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, excetuando-se aqueles cujo uso preponderante seja a geração de energia elétrica.

Parágrafo único – Para manter a uniformidade de nomenclatura com o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, os documentos e os procedimentos definidos nesta Portaria, mesmo quando referidos às barragens, são válidos e exigidos tanto para barragens como para açudes, indistintamente.

Art. 2º. O Plano de Segurança da Barragem e sua atualização, as Inspeções de Segurança Regular e Especial, a Revisão Periódica de Segurança da Barragem e o Plano de Ações Emergenciais constituirão em condicionantes do Alvará de Obra e, por consequência, da Outorga do Uso da Água dos reservatórios artificiais e da Licença de Operação dos empreendimentos que envolvam estes reservatórios.

Art. 3º. Para efeito desta Portaria consideram-se:

- I. Reservatório artificial que são ou serão fiscalizadas pela Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA: acumulação não natural de água, tanto açudes ou quanto barragens, sendo estas últimas as situadas em corpos hídricos de domínio do Estado do Rio Grande do Sul, exceto as que o uso preponderante seja a geração hidrelétrica;
- II. Açude: qualquer estrutura artificial de terra, de alvenaria, de concreto simples ou de armado, com ou sem escavação, para acumulação de águas pluviais diretamente incidentes na respectiva bacia de contribuição ou as oriundas de cursos d'água de característica efêmera ou desvio de parte da vazão de curso d'água, devendo ser constituído de mínimo maciço e vertedouro;
- III. Barragem: qualquer estrutura artificial de terra, de alvenaria, de concreto simples ou de armado, localizada em um curso d'água superficial permanente ou intermitente, excluídos aqueles de características efêmeras, para fins de contenção ou acumulação de água, devendo ser constituído de mínimo maciço e vertedouro, podendo a sua área alagada atingir Área de Preservação Permanente - APP;
- IV. Empreendedor: agente privado ou governamental com direito real sobre as terras onde se localiza o empreendimento, ou que explore a barragem para benefício próprio ou da coletividade;
- V. Representante legal do Empreendedor: o empresário individual, o sócio-administrador, o presidente, o diretor, o administrador ou outro responsável, assim definido em Requerimento de Empresário, Contrato Social ou sua consolidação, Estatuto ou Ata, devidamente arquivados na Junta Comercial conforme dispõe o art. 1.150, da Lei Federal nº 10.406/2002, que poderá ser representado por procurador.
- VI. Empreendimento: conjunto de infraestruturas e atividades desenvolvidas em uma determinada área física pelo empreendedor;
- VII. Equipe de Segurança da Barragem: conjunto de profissionais responsáveis pelas ações de segurança da barragem, podendo ser composta por profissionais do próprio empreendedor ou contratada especificamente para este fim.
- VIII. Órgão fiscalizador: autoridade do poder público responsável pelas ações de fiscalização ambiental do empreendimento, da segurança e uso dos reservatórios, de acordo com as suas competências;
- IX. Gestão de risco: ações de caráter normativo, bem como aplicação de medidas para a prevenção, o controle e a mitigação de riscos;
- X. Dano potencial associado à barragem: dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, podendo ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas e impactos sociais, econômicos e ambientais, estabelecido conforme critérios gerais do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH.
- XI. Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado: matriz que consta no Anexo I desta Portaria, que relaciona classificação de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado conforme Anexo II da Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH nº 143 de 10 de julho de 2012, com objetivo de estabelecer a abrangência do Plano de Segurança da Barragem e periodicidade da Revisão Periódica de Segurança da Barragem e do Plano de Segurança de Barragem;
- XII. Curso d'água ou curso hídrico: corpo de água lótico que possui naturalmente escoamento superficial por calha natural, retificada ou não, a partir de terreno mais elevado em direção ao local mais baixo, recebendo contribuição de nascentes perenes e/ou intermitentes, podendo ser:
 - a) Perenes ou permanentes: aqueles que mantêm água em sua calha durante todo o período do ano, ainda que com grandes variações de vazão, sendo alimentadas pelo lençol de águas subterrâneas mesmo em períodos de estiagens prolongadas;
 - b) Intermitentes: aqueles que mantêm água em sua calha durante maior parte do ano, permanecendo secos durante períodos curtos e sendo alimentados pelo lençol de águas subterrâneas durante o período em que este aflora e quando se encontra suficientemente alto;
 - c) Efêmeros: aqueles que mantêm água em sua calha apenas durante, ou imediatamente após, os períodos de precipitação e só transportam escoamento superficial;
- XIII. Vertedouro, sangradouro, ladrão ou aliviador - estrutura destinada a permitir o escoamento das águas excedentes ao nível normal do reservatório;
- XIV. Maciço ou taipa: construção física que objetiva a formação de uma bacia de acumulação de água;
- XV. Nível normal: nível correspondente ao máximo aproveitamento útil do reservatório, correspondente ao nível da soleira livre do vertedouro;
- XVI. Volume armazenado: quantidade de água armazenada até o nível normal;
- XVII. Sobre-elevação: altura da água acima do nível normal à soleira livre do vertedouro e correspondente descarga máxima prevista para os vertedouros;
- XVIII. Nível máximo: nível d'água no reservatório correspondente ao nível normal acrescido de sobre-elevação;
- XIX. Orla de segurança ou revanche: distância entre a crista do maciço e o nível normal da água;
- XX. Curva de capacidade ou de volume: representação gráfica da relação entre os diferentes níveis de água e os correspondentes volumes armazenados na bacia de acumulação;
- XXI. Segurança de barragem: condição que visa manter a integridade estrutural e operacional da barragem, bem como a preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;
- XXII. Alvará de Construção: documento final concedido pelo Poder Público ao empreendedor que atesta a regularidade da construção de um reservatório artificial de água, a partir da análise da documentação técnica entregue pelo empreendedor.
- XXIII. Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação

ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

XXIV. Licença de Operação - LO: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

Art. 4º. As barragens e os açudes fiscalizados pela Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, serão preliminarmente classificados a partir das informações cadastrais constantes no Sistema de Outorga do Rio Grande do Sul – SIOUT, em reservatórios dispensados ou não dispensados de apresentação de Plano de Segurança de Barragens, considerando critérios relacionados na classificação de risco e de dano potencial associado.

§ 1º. Os reservatórios de acumulação de água para quaisquer usos, exceto geração de energia elétrica outorgados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que apresentem pelo menos uma das seguintes características, sempre serão classificados como não dispensados de apresentação de Plano de Segurança de Barragens:

I - altura do maciço maior ou igual a 15m (quinze metros) em qualquer volume de água armazenado;

II - capacidade total do reservatório maior ou igual a 3.000.000m³ (três milhões de metros cúbicos) em qualquer altura de maciço;

III - capacidade total do reservatório superior a 1.500.000m³ (um milhão e quinhentos mil metros cúbicos) e altura do maciço superior a 9m (nove metros); e

IV - categoria de dano potencial associado, médio ou alto, em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas.

§ 2º. A condição de dispensa ou não será reavaliada a cada renovação de outorga, considerando as alterações possíveis no Estado de Conservação da obra e nas condições do Dano Potencial Associado.

Art. 5º. Para as barragens e açudes classificados como não dispensados de apresentação do Plano de Segurança de Barragens a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável e equipe técnica, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem de Acumulação de Água e da Revisão Periódica de Segurança da Barragem de acumulação de água são aqueles definidos nesta Portaria.

CAPÍTULO II

DA MATRIZ DE RISCO E DANO POTENCIAL ASSOCIADO

Art. 6º. As barragens e açudes não dispensados de apresentação do Plano de Segurança de Barragens fiscalizados pela Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA serão classificados como de acordo com a Matriz de Categoria de Risco e o Dano Potencial Associado, constante no Anexo I, nas classes A, B, C ou D .

Parágrafo único. A Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA poderá atualizar a classificação das barragens em decorrência da alteração de suas características ou da ocupação do vale a jusante que requeiram a revisão da Categoria de Risco ou do Dano Potencial Associado à barragem ou açude.

Art. 7º. Para a classificação na Categoria de Risco, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH 143/2012, será considerado:

i. O Volume do reservatório corresponde ao Nível Normal conforme artigo 7º, da Resolução CNRH 143/2012;

ii. A Altura - Quadro II.1, da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH 143/2012, corresponde à altura da crista, ou a soma do Nível Normal com a Sobre-elevação, tomada do ponto de maior altura construída, considerando a menor cota do terreno natural ao longo da seção transversal relativa a este ponto;

iii. O Comprimento - Quadro II.1, refere-se ao maciço no Nível Normal, devendo-se somar a este a largura do vertedouro, se esse estiver inserido no maciço ou imediatamente a este;

iv. Para a classificação quanto ao Tipo de Barragem quanto ao Material de Construção - Quadro II.1, no caso de barragens mistas deve ser adotado o material correspondente ao maior risco, mantendo-se a análise da fundação relativa às porções correspondentes a este material de maior risco;

v. Para a classificação da idade da barragem - Quadro II.1, deve ser adotada a data de início da construção. No caso de barragens parcialmente reformadas, deve ser mantida a idade da obra original. Para barragens e açudes que tiverem uma recomposição total do maciço, a idade deve ser considerada a partir do final da recomposição;

vi. A Vazão de Projeto - Quadro II.1, refere-se à vazão adotada para o dimensionamento do Vertedouro, sendo que o método utilizado deve ser referenciado em bibliografia para bacias hidrográficas com características semelhantes à do reservatório. No caso de utilização de um método expedito sem referendo a barragem deve ser classificada como Estudo Não Confiável. Deve ser considerado o efeito de laminação de cheias para as barragens classificadas como de porte acima de “pequeno” conforme art. 7º da Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH 143/2012.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO MÍNIMO

Art. 8º. O Plano de Segurança da Barragem é um instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens, de implementação obrigatória pelo Empreendedor, cujo objetivo é auxiliá-lo na gestão da segurança da barragem.

Art. 9º. O Plano de Segurança da Barragem deverá ser composto pelos seguintes itens:

I - Relatório do Plano de Segurança de Barragem

II - Relatório de Revisão Periódica de Segurança da Barragem

III - Plano de Ação de Emergência - PAE;

IV - Resumo Executivo do Plano de Segurança da Barragem

§ 1º O conteúdo mínimo de cada item está detalhado no Anexo II.

§ 2º O Resumo Executivo deverá ser enviado à Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, em até 60 dias após a elaboração ou atualização do Plano de Segurança da Barragem.

Art. 10. A abrangência do Plano de Segurança da Barragem será definida em função da Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado, conforme art. 5º, sendo:

- I - classe A: Itens I, II, III e IV;
II - classes B, C e D: Itens I, II e IV.

§ 1º A extensão e o detalhamento do Plano de Segurança da Barragem deverão ser proporcionais à complexidade da barragem e suficiente para garantir as condições adequadas de segurança.

§ 2º A Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, poderá determinar a elaboração do Item III - Plano de Ação de Emergência, sempre que considerar necessário, independente da classe da barragem.

SEÇÃO II

DA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM

Art. 11. O Plano de Segurança da Barragem deverá ser apresentado à Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no início da operação da barragem ou do açude e deverá estar disponível para utilização pela Equipe de Segurança da Barragem.

Art. 12. À medida que ocorrerem as atividades de operação, monitoramento, manutenção, bem como das inspeções regulares e especiais, os respectivos registros devem ser inseridos no Plano de Segurança da Barragem.

Art. 13. O Plano de Segurança da Barragem deverá ser atualizado em decorrência das inspeções regulares e especiais e das Revisões Periódicas de Segurança da Barragem, incorporando suas exigências e recomendações.

Parágrafo único. Todas as atualizações a que se refere o *caput* deverão ser anotadas e assinadas em folha de controle de alterações, que deverá fazer parte do Plano de Segurança da Barragem.

Art. 14. O responsável técnico pela elaboração do Plano de Segurança de Barragem deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação e manutenção de barragens, compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

SEÇÃO III

DA REVISÃO PERIÓDICA DA SEGURANÇA DE BARRAGEM

Art. 15. Deverá ser realizada Revisão Periódica de Segurança de Barragem com o objetivo de verificar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização dos dados hidrológicos e as alterações das condições a montante e a jusante da barragem.

§ 1º A periodicidade, a qualificação técnica da equipe responsável, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento da revisão periódica de segurança serão estabelecidos no Plano de Segurança da Barragem pela Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, em função da categoria de risco e do dano potencial associado à barragem.

§ 2º A Revisão Periódica de Segurança de Barragem deve indicar as ações a serem adotadas pelo empreendedor para a manutenção da segurança da barragem, compreendendo, para tanto:

- I - o exame de toda a documentação da barragem, em particular dos relatórios de inspeção;
- II - o exame dos procedimentos de manutenção e de operação adotados pelo empreendedor, e;
- III - a análise comparativa do desempenho da barragem em relação às revisões efetuadas anteriormente.

Art. 16. O Relatório da Revisão Periódica de Segurança de Barragem deverá indicar as ações a serem adotadas pelo Empreendedor para a manutenção da segurança, compreendendo, para tanto:

- I - o exame de toda a documentação da barragem, em particular dos relatórios de inspeção;
- II - o exame dos procedimentos de manutenção e operação adotados pelo empreendedor;
- III - a análise comparativa do desempenho da barragem em relação às revisões efetuadas anteriormente.

Art. 17. O Relatório da Revisão Periódica de Segurança de Barragem deverá indicar a necessidade, quando cabível, de:

- I - elaboração ou alteração dos planos de operação, manutenção, instrumentação, testes ou inspeções;
- II - dispositivos complementares de descarga;
- III - implantação, incremento ou melhoria nos dispositivos e frequências de instrumentação e monitoramento;
- IV - obras ou reformas para garantia da estabilidade estrutural da barragem; e
- V - outros aspectos relevantes indicados pelo responsável técnico pelo documento.

Art. 18. A periodicidade mínima da Revisão Periódica de Segurança de Barragem é definida em função da Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado constante do Anexo I, sendo:

- I - classes A e B: a primeira Revisão em 5 (cinco) anos e a partir da segunda a cada 10 (dez) anos;
- II - classes C e D: a cada 10 (dez) anos;

Art. 19. A Revisão Periódica de Segurança de Barragem deverá ser realizada por equipe multidisciplinar, com competência nas diversas disciplinas que envolvam a segurança da barragem em estudo.

§ 1º A equipe a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser externa ao Empreendedor, contratada para este fim.

§ 2º O responsável técnico pela Revisão Periódica de Segurança da Barragem deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação ou manutenção de barragens, compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

SEÇÃO IV

DO PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 20. O Plano de Ação de Emergência – PAE, estabelecerá as ações a serem executadas pelo empreendedor da barragem em caso de situação de emergência, bem como identificará os agentes a serem notificados dessa ocorrência, devendo contemplar no mínimo:

- I - identificação e análise das possíveis situações de emergência;
- II - procedimentos para identificação e notificação de mau funcionamento ou de condições potenciais de ruptura da barragem;
- III - procedimentos preventivos e corretivos a serem adotados em situações de emergência, com indicação do responsável pela ação; e
- IV - estratégia e meio de divulgação e alerta para as comunidades potencialmente afetadas em situação de emergência.

§ 1º O Plano de Ação de Emergência – PAE, deve estar disponível no empreendimento, no Comitê de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica e nos Municípios diretamente envolvidos, no caso de acidente com a barragem, identificadas pela equipe técnica responsável pela elaboração do Plano, bem como ser encaminhado às autoridades competentes e aos organismos de defesa civil.

§ 2º O Plano deverá ser elaborado ou coordenado por profissional habilitado, sendo exigida a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, discriminada ao órgão ambiental estadual competente.

§ 3º A Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, definirá, caso a caso, a periodicidade de revisão do Plano considerando critérios técnicos como a situação do empreendimento em relação a outras obras, a idade do empreendimento, as ações de manutenção executadas e a sua periodicidade, a ocorrência de acidentes no empreendimento e o grau de alteração das variáveis hidrológicas de interesse.

CAPÍTULO IV

DAS INSPEÇÕES DE SEGURANÇA REGULAR E ESPECIAL

Art. 21. As Inspeções de Segurança Regular e Especial terão a sua periodicidade, a qualificação da equipe responsável, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento definidos pelo órgão ambiental estadual competente por ocasião da emissão do Alvará da Obra em função da categoria de risco e do dano potencial associado à barragem.

§ 1º A inspeção de segurança regular será efetuada pela própria equipe de segurança da barragem, devendo o relatório resultante estar disponível ao órgão ambiental estadual competente e à sociedade civil por meio de demanda do respectivo Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica.

§ 2º A inspeção de segurança especial será elaborada, conforme orientação do órgão ambiental estadual competente, por equipe multidisciplinar de especialistas, em função da categoria de risco e do dano potencial associado à barragem, nas fases de construção, de operação e de desativação, devendo considerar as alterações das condições a montante e a jusante da barragem.

§ 3º Os relatórios resultantes das inspeções de segurança devem indicar as ações a serem adotadas pelo empreendedor para a manutenção da segurança da barragem.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A barragem ou o açude que não atender aos requisitos de segurança nos termos da legislação pertinente deverá ser recuperado ou desativado pelo seu empreendedor, que deverá comunicar ao órgão fiscalizador as providências adotadas.

§ 1º A recuperação ou a desativação da barragem ou açude deverá ser objeto de projeto de engenharia específico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente.

§ 2º Na eventualidade de omissão ou de inação do empreendedor, a Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, poderá tomar medidas administrativas e judiciais com vistas à minimização de riscos e de danos potenciais associados à segurança da barragem, devendo os custos dessa ação ser ressarcidos pelo empreendedor.

Art. 23. Os empreendedores terão os prazos definidos no Anexo III desta Portaria, contado a partir da sua publicação, para submeter, com vista à regularização da obra no que tange aos planos previstos neste Capítulo e à aprovação do Departamento competente desta Pasta, o relatório especificando as ações e o cronograma para a implantação do Plano de Segurança de Barragem.

§ 1º No caso de barragens construídas anteriormente a promulgação desta Portaria deverão ser incluídos na regularização documentos relativos ao projeto de como construído “*as built*” se disponíveis ou, na ausência destes, um laudo da situação atual do empreendimento, bem como, aqueles necessários para a operação e manutenção da barragem.

§ 2º Após o recebimento do relatório de que trata o *caput* deste artigo, a Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, terá prazo de até um ano para se pronunciarem.

Art. 24. Os empreendedores cujas barragens estejam em operação na data de publicação desta Portaria terão prazo de 01 (um) ano para elaborar ou adequar o Plano de Segurança da Barragem ao disposto neste dispositivo.

Art. 25. O prazo limite para realização das Revisões Periódicas de Segurança das Barragens, cuja operação tenha iniciado até a data de publicação desta Portaria, será em razão do número de barragens do Empreendedor e deverá respeitar os prazos totais e intermediários definidos no Anexo III.

§ 1º Para fins de contabilização do número de barragens por Empreendedor considerar-se-á todas as suas barragens e açudes, independente do tipo, porte e domínio do corpo d’água barrado.

§ 2º A sequência proposta de realização das revisões periódicas de segurança das barragens para os empreendedores que possuam mais de uma barragem ou um açude deverá ser determinada em ordem decrescente de volume dos respectivos reservatórios.

§ 3º A elaboração do Plano de Segurança da Barragem deverá ser concluída em até 01 (um) ano após a primeira Revisão Periódica de Segurança de Barragem, a que se refere o *caput*.

Art. 26. A periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Ação de Emergência serão tratados em Portaria específica.

Art. 27. O não cumprimento do disposto nesta Portaria assim como a declaração inverídica de informações, poderá sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 35, II da Lei Estadual 10.350/1994, no art. 99, da Lei Estadual 11.520/2000, regulamentadas pelos arts. 2º, 77 e 108, do Decreto Estadual 53.202/2016.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, de de 2017.

Ana Maria Pellini

Secretária do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

MATRIZ DE CATEGORIA DE RISCO E DANO POTENCIAL ASSOCIADO

CATEGORIA DE RISCO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	C	D
BAIXO	A	C	D

ANEXO II

ESTRUTURA E CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM

ITEM	CONTEÚDO MÍNIMO	OBSERVAÇÕES
I - Relatório do Plano de Segurança da Barragem	<p>1. Caracterização da Segurança da Barragem:</p> <p>1.1. Identificação do Empreendedor</p> <p>1.2. Caracterização do empreendimento</p> <p>1.3. Características Técnicas do Projeto e da Construção</p> <p>1.4. Identificação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes</p> <p>1.5. Estrutura organizacional, contatos dos responsáveis e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança barragem</p> <p>1.6. Quando for o caso, indicação da entidade responsável pela regra operacional do reservatório</p> <p>1.7. Declaração da classificação da barragem quanto à categoria de risco e dano potencial</p> <p>1.8. Formulário Técnico da Barragem (modelo ANA)</p> <p>1.9. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART - do projetista e do construtor da barragem, ou, na falta destas, do responsável técnico pelo processo de regularização da obra</p> <p>2. Planos e Procedimentos:</p> <p>2.1. Plano de operação, incluindo, mas não se limitando à:</p> <p>a) regra operacional dos dispositivos de descarga;</p> <p>b) procedimentos para atendimento às regras operacionais definidas pelo Empreendedor ou entidade responsável, quando for o caso.</p> <p>2.2. Planejamento das manutenções;</p> <p>2.3. Plano de monitoramento e instrumentação;</p> <p>2.4. Planejamento das inspeções de segurança da barragem; e</p> <p>2.5. Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos quando for o caso.</p> <p>3. Relação da Documentação Técnica do Empreendimento</p> <p>3.1. Projetos (básico e/ou executivo)</p> <p>3.2. Projeto como construído (as built)</p> <p>3.3. Manuais dos Equipamentos</p> <p>3.4. Licenças ambientais, outorgas e demais requerimentos legais</p> <p>3.5. Dados técnicos referentes à implantação do empreendimento e de interesse para a sua segurança, como: a) tratamento da fundação; b) controle da compactação do aterro; c) estruturas de drenagem interna; d) parâmetros hidrológicos e hidráulicos para o projeto do vertedouro</p>	<p>(i) Em relação ao item 2. Planos e Procedimentos, para barragens de Classe D somente o item 2.1 será obrigatório.</p> <p>(ii) Em relação ao item 3. Relação da Documentação Técnica do Empreendimento e ao item 4. Registros e Controles, os documentos técnicos deverão ser apresentados em meio digital e, se possível, estar disponível para download no sítio do empreendedor</p>

	<p>3.6. regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem;</p> <p>3.7. indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos, a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes, exceto aqueles indispensáveis à manutenção e à operação da barragem</p> <p>4. Registros e Controles</p> <p>4.1. Registros de Operação</p> <p>4.2. Registros de Manutenção</p> <p>4.3. Registros de Monitoramento e Instrumentação</p> <p>4.4. Fichas e relatórios de Inspeções de Segurança de Barragens</p> <p>4.5. Registros dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos se for o caso</p> <p>4.6. manuais de procedimentos dos roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento e relatórios de segurança da barragem</p>	
II - Relatório da Revisão Periódica de Segurança da Barragem	<p>1. Resultado de inspeção detalhada e adequada do local da barragem e de suas estruturas associadas</p> <p>2. Reavaliação da categoria de risco e dano potencial associado</p> <p>3. Atualização das séries e estudos hidrológicos e confrontação desses estudos com a capacidade dos dispositivos de descargas existentes</p> <p>4. Reavaliação dos procedimentos de operação, manutenção, testes, instrumentação e monitoramento</p> <p>5. Reavaliação do Plano de Ação de Emergência - PAE, quando for o caso</p> <p>6. Revisão dos relatórios das revisões periódicas de segurança de barragem anteriores</p> <p>7. Recomendações</p> <p>8. Conclusões</p>	
III - Plano de Ação de Emergência - PAE	<p>identificação e análise das possíveis situações de emergência;</p> <p>procedimentos para identificação e notificação de mau funcionamento ou de condições potenciais de ruptura da barragem;</p> <p>procedimentos preventivos e corretivos a serem adotados em situações de emergência, com indicação do responsável pela ação; e</p> <p>estratégia e meio de divulgação e alerta para as comunidades potencialmente afetadas em situação de emergência.</p>	

IV - Resumo Executivo do Plano de Segurança da Barragem	1. Identificação da barragem e empreendedor	
	2. Identificação do responsável técnico	
	3. Período de realização do trabalho	
	4. Listagem dos estudos realizados	
	5. Recomendações	
	6. Conclusões	
	7. Plano de ação de melhoria e cronograma de implementação das ações identificadas no trabalho	
	8. Extrato da Inspeção de Segurança Regular de Barragem e a Declaração do Estado Geral de Conservação e Segurança da Barragem	

ANEXO III

CRONOGRAMA COM DATAS LIMITE DE REALIZAÇÃO DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM

Nº DE BARRAGENS POR EMPREENDEDOR	PRAZOS PARA ELABORAÇÃO DAS REVISÕES PERIÓDICAS DE SEGURANÇA DE BARRAGEM (contados a partir da publicação desta portaria)	
	PRAZOS INTERMEDIÁRIOS	PRAZO LIMITE
1 barragem	-	1 ano
2 a 10 barragens	5 barragens em até 2 anos	5 anos
11 a 20 barragens	5 barragens em até 2 anos 10 barragens em até 5 anos	10 anos
Mais de 20 barragens	5 barragens em até 2 anos 10 barragens em até 5 anos 20 barragens em até 10 anos	15 anos

PROA 17/0500-0005142-9

Recursos Humanos

Protocolo: 2017000045303

Assunto: Carga Horária
 Expediente: 17/0500-0005053-8
 Nome: Denise Mello Machado
 Id.Func./Vínculo: 3132382/01
 Tipo Vínculo: efetivo
 Cargo/Função: Técnico Ambiental - B
 Lotação: SEMA - Refúgio de Vida Silvestre Banhado dos Pachecos

REVOGA o ato registrado no Boletim S/N, D.O.E. de 31/10/2016, a contar de 01/01/2018, referente à redução da carga horária de trabalho para 20 horas semanais.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ANA MARIA PELLINI
 Av. Borges de Medeiros, 261
 Porto Alegre / RS / 90020-021

Diretoria da Presidência da FEPAM

ANA MARIA PELLINI
 Av. Borges de Medeiros, 261 - 6º andar
 Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2017000045304

Errata Nº 01/2017

Considerando a 161ª reunião do Conselho de Administração da Fepam faz-se necessária a publicação desta errata ratificando a Resolução Nº 023/2017, de 16 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de novembro de 2017:

Onde se lê: "Art. 2º – Declaração de Aprovação do Termo de Referência para Elaboração de EI/RIMA tem o custo de ressarcimento de R\$ 178,43 (cento e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)".

Leia-se: "Art. 2º – Declaração de Aprovação do Termo de Referência para Elaboração de EI/RIMA tem o custo de ressarcimento equivalente ao de Autorização Geral".

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2017.